

**ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214468
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ERRATA DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0282/2010 – TCM, DE 23/02/2011

Onde se lê: Licença Prêmio, referente a parte do triênio 2002/2005; Leia-se: Interromper no dia 23/02/11, as férias da Auditora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, concedidas pela PORTARIA Nº 0124/2011, de 17/01/2011, P.A.2009/2010, ficando o saldo para gozo oportuno.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 036 A 070 (3ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211183**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2011/AUD.AC/GAB/TCM/PA
(Processo nº 201102305-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Benedita Maria C. Tocantins.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Benedita Maria C. Tocantins, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Baião, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos da prestação de contas do referido Fundo, relativa ao 2º quadrimestre de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2011/AUD.AC/GAB/TCM/PA
(Processo nº 201102306-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Nilton Lopes de Farias.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nilton Lopes de Farias, responsável pela Prefeitura Municipal de Baião, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos da prestação de contas da Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao 2º quadrimestre de 2010, e do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao 1º e 2º quadrimestre de 2010, assim como os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2010 e cujos prazos já se esgotaram, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102313-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Elias Guimarães Santiago.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Elias Guimarães Santiago, responsável pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da Prefeitura e Fundos Municipais, referentes ao 1º e 2º quadrimestres de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102314-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Itamar Cardoso.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Itamar Cardoso, responsável pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da Prefeitura e Fundos Municipais, referentes ao 2º quadrimestre de 2010, assim como os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária cujos prazos de entrega já se esgotaram, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102315-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Izaldino Altoe.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Izaldino Altoe, responsável pela Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da Prefeitura e Fundos Municipais, referentes ao 2º quadrimestre de 2010, assim como os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária cujos prazos de entrega já se esgotaram, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102317-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rosiel Sabá Costa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rosiel Sabá Costa, responsável pela Prefeitura Municipal de Mocajuba, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da Prefeitura e Fundos Municipais, referentes ao 1º e 2º quadrimestres de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102318-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Júlia Maria Ferreira Rosa Veloso.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Júlia Maria Ferreira Rosa Veloso, responsável pela Câmara Municipal de Marabá, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de

Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da referida Câmara, relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102321-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Pacajá, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da Prefeitura e Fundos Municipais, referentes ao 1º e 2º quadrimestres de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102322-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Cecília Reinaldo de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Cecília Reinaldo de Oliveira, responsável pela Câmara Municipal de Tomé-Açu, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da referida Câmara, relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2011/AUD.AC/GAB/
TCM/PA**

(Processo nº 201102324-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Carlos Vinicius de Melo Vieira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Carlos Vinicius de Melo Vieira, responsável pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, remeter a este Tribunal de Contas a documentação e arquivos magnéticos das prestações de contas da Prefeitura e Fundos Municipais, referentes ao 2º quadrimestre de 2010, assim como os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2010 e cujos prazos de entrega já se esgotaram, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II, "a", da Lei nº 25/94 – LOTCM/PA. O não atendimento à determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Belém, 15 de março de 2011.

Alexandre Cunha

Auditor – TCM